



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14536/2018

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a realização de exposições artísticas e dá outras providências.

Art. 1.º Toda exposição artística deverá conter a indicação da faixa etária permitida para frequentar o evento.

Parágrafo único. A indicação da faixa etária deverá ser informada em todos os meios de comunicação ou materiais publicitários em que o evento for anunciado ou divulgado, bem como na entrada do local onde será realizado.

Art. 2.º Na realização de espetáculos para maiores de idade 18 (dezoito) anos o Conselho Tutelar deverá ser informado da realização do evento, garantindo que menores não adentrem o recinto.

Art. 3.º Os artistas e responsáveis por supostos espetáculos artísticos condenados por órgão judicial colegiado por afronta ao Código Penal Brasileiro e/ou ao Estatuto da Criança e do Adolescente ficam proibidos de receber recursos públicos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de janeiro de 2018.

ALEX CHAVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 21/02/2018, às 08:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0077124** e o código CRC **DAC9C8B5**.